

***Pauta de Reivindicações do
Movimento Sindical de
Trabalhadores e Trabalhadoras
Rurais(MSTTR)***

21º GRITO DA TERRA BRASIL

*Desenvolvimento Rural
Sustentável com garantia de
Direitos e Soberania Alimentar
18 a 22 de maio • 2015*

Realização:



APRESENTAÇÃO

Excelentíssima Senhora Presidenta,

O Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais reconhece e valoriza as políticas públicas adotadas nos últimos 12 anos que combinaram o crescimento econômico com a distribuição da renda, dinamizando o interior brasileiro e assegurando um conjunto de direitos sociais que permitiram melhorar a qualidade de vida da população no campo, especialmente os trabalhadores e trabalhadoras rurais mais pobres.

Neste contexto destaca-se o papel da agricultura familiar onde mais de 12 milhões de pessoas, vivem, trabalham, geram renda e são responsáveis por 38% do Valor Bruto da Produção Agropecuária Nacional. Destaca-se também, a participação de 4,1 milhão de assalariados e assalariadas rurais que contribuem expressivamente para a produção de riqueza no campo. A força produtiva e econômica da agricultura familiar e do trabalho assalariado, associada à dinâmica social, cultural e organizacional dos povos do campo movimenta o interior do Brasil e faz do espaço rural um lugar possível de se construir o bem-viver.

Entretanto, o agronegócio e os grandes projetos de infraestrutura continuam investindo pesadamente sobre os territórios da agricultura familiar e sobre áreas protegidas institucionalmente, impondo um modelo produtivo padronizado e dissociado da estratégia de abastecimento interno e de garantia da soberania alimentar. Da mesma forma, os assalariados e assalariadas rurais continuam em grave situação de vulnerabilidade e submetidos à violação de direitos, inclusive ao trabalho análogo a escravidão.

Diante desta situação e da conjuntura política e econômica que estamos vivendo, o Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais reivindica que vosso Governo adote medidas estruturantes e justas, realizando as mudanças necessárias para avançarmos com o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

A Pauta do Grito da Terra Brasil -2015 apresenta para o seu Governo um conjunto de reivindicações que permite construir uma agenda positiva para o crescimento da economia com distribuição de renda, que passa pela ampliação do orçamento público para o investimento em políticas estruturantes para superar pobreza, as desigualdades sociais e ampliar e universalizar os direitos de oportunidades e igualdade para os sujeitos construir cidadania, viverem e trabalharem com dignidade e qualidade de vida no meio rural.

Por estas razões, esperamos que vosso Governo reconheça e valorize os sujeitos do campo, atendendo as demandas com medidas e políticas concretas para avançar com a reforma agrária, fortalecer a agricultura familiar e proteger os/as assalariados/as rurais, assegurando aos homens e as mulheres o direito à terra e ao território, a transição para agroecologia visando a produção e oferta de alimentos saudáveis, preservar e conservar a biodiversidade, e fortalecer as políticas de geração de trabalho decente e de proteção social e cidadania, dentre as quais destacamos a saúde, educação do campo, Previdência e assistência social, segurança e comunicação.

O desenvolvimento rural sustentável e solidário somente será efetivo e verdadeiro quando o campo for um espaço onde as pessoas trabalhem, produzem e reproduzem qualidade de vida, valorizem a natureza e o patrimônio social e cultural, fortalecendo a organização, a democracia e a justiça social.

Diretoria da CONTAG

ÍNDICE

REFORMA AGRÁRIA	4
PLANO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA- PNRA	4
DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL	4
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	5
PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO - PNCF	5
DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO	6
POLÍTICA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE	7
POLÍTICA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	7
FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO AGRÍCOLA 2015/2016	8
PESQUISA E GERAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	9
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	10
PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR	11
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	11
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DAS UNIDADES FAMILIARES E DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	12
REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.019/2014	12
REGIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	12
ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS	13
POLÍTICA NACIONAL PARA OS TRABALHADORES (AS) EMPREGADOS (AS) RURAIS – PNATRE	13
PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO	14
ORGANIZAÇÃO SINDICAL	14
REGISTRO SINDICAL	14
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	15
POLÍTICAS SOCIAIS	15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15
EDUCAÇÃO DO CAMPO	16
PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL	16
SAÚDE DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS	17
TERCEIRA IDADE	17
CRÉDITO CONSIGNADO	17
PROGRAMA DE CISTERNA	17
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	17
PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA	18

REFORMA AGRÁRIA

1. PLANO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA- PNRA:

- 1.1. Elaborar e implementar o III PNRA, afirmando o papel estratégico do Estado no cumprimento da função socioambiental da propriedade, no ordenamento fundiário e controle do território, na produção de alimentos saudáveis e para a garantia dos Direitos Humanos no campo. O PNRA deve estabelecer o planejamento para a ação do Estado na Reforma Agrária, explicitando sua amplitude e abrangência, definindo metas quantitativas e qualitativas para a obtenção de terras e o desenvolvimento das áreas reformadas, de modo a interferir na estrutura da propriedade da terra e garantir desenvolvimento e autonomia para as famílias assentadas. Deve, também, especificar competências, responsabilidades, estrutura operacional, normativos e orçamento, necessários à efetivação das ações, assegurando a participação do MSTTR no processo de construção do PNRA e no acompanhamento e monitoramento das ações.

2. DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL:

- 2.1. Resgatar e ampliar o instrumento de desapropriação de terras para fins de reforma agrária e atender, até o final de 2015, as famílias acampadas e aquelas que se encontram em áreas de conflito agrário, (*lista de prioridade em anexo*), adotando em caráter de urgência, as seguintes medidas:
 - 2.1.1. Efetivar medidas legislativas e normativas que permitam ao Estado aprimorar os mecanismos de fiscalização do cumprimento da função social das propriedades fundiárias e efetivar as desapropriações daquelas áreas que não cumpram este princípio constitucional.
 - 2.1.2. Publicar a Portaria Interministerial que atualiza os índices de produtividade da terra.
 - 2.1.3. Revogar a MP 2.183-56, que criminaliza as lutas pela terra e os movimentos sociais; impede que terras ocupadas sejam desapropriadas e onera de forma ilegítima os processos de desapropriação.
 - 2.1.4. Publicar e implantar novos procedimentos para a realização de vistorias e para a tramitação dos processos desapropriatórios, assegurando que os mesmos sejam concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
 - 2.1.5. Realizar articulação com a base parlamentar no Congresso Nacional para apresentar e aprovar Emenda Constitucional que limita o tamanho da propriedade rural em até 35 módulos fiscais.
 - 2.1.6. Efetivar o instrumento da adjudicação, para implantar projetos de assentamento nas terras de devedores de órgãos públicos.
 - 2.1.7. Ampliar os mecanismos de controle efetivo de compra e arrendamento de terras por estrangeiros.
 - 2.1.8. Retomar em caráter de urgência, a posse dos imóveis destinados pela SERFAL nos processos de regularização conduzidos pelo programa Terra Legal, transformando-os em projetos de Assentamento ou dando outra destinação pública, se for o caso.
 - 2.1.9. Criar emergencialmente um grupo de trabalho, envolvendo o MSTTR e outros movimentos sociais, o INCRA, FUNAI, Fundação Palmares e Ministério Público Federal, para discutir procedimentos de solução para a situação de agricultores familiares e povos tradicionais que ocupam áreas quilombolas ou indígenas reconhecidas ou em processo de reconhecimento.

2.1.10. Ampliar e fortalecer as ações de regularização e desintrusão das áreas quilombolas, atendendo as demandas apresentadas pelo MSTTR.

2.1.11. Estruturar e fortalecer o INCRA, realizando concurso público para a contratação imediata de servidores em número suficiente para atendimento das demandas e assegurar a equiparação salarial dos servidores do MDA e do INCRA com os de outras áreas afins no governo federal.

3. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

3.1. Efetivar o sistema nacional sobre a estrutura fundiária, articulando e integrando as informações e dados de todos os órgãos do governo federal e dos governos estaduais responsáveis pelo tema. Instituir um Grupo de Trabalho, com a participação do Movimento Sindical para aprofundar as discussões sobre o regime das terras públicas federais e propor atualização sobre o conjunto da legislação que trata do tema.

3.2. Ampliar os recursos orçamentários e qualificar os mecanismos operacionais para garantir o cadastro, georreferenciamento de todos os imóveis rurais e a regularização, certificação e titulação gratuita daqueles de até 4 módulos, atendendo, em 2015, no mínimo, 100 mil famílias de posseiros de terras públicas e privadas, partilha de herança e áreas em condomínios, incluído custas do processo de registro no cartório.

3.3. Concluir o processo de regularização com a imediata retomada das áreas irregularmente ocupadas, destinando-as ao assentamento de reforma agrária, priorizando os locais com maiores conflitos e violência contra os trabalhadores e trabalhadoras rurais.

3.4. Regularizar os contratos antigos firmados entre o INCRA e particulares, a exemplo dos CATP (Contrato de Alienação de Terras Públicas) e CPCV (Contrato de Promessa de Compra e Venda), que se encontram inadimplentes, destinando as áreas regularizadas ao assentamento de trabalhadores e trabalhadoras rurais.

3.5. Estabelecer procedimento para que os cartórios registrem gratuitamente e em tempo hábil os títulos oriundos dos processos de regularização fundiária dos imóveis de até 4 módulos.

4. PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO - PNCF.

4.1. Editar imediatamente as medidas que regulamentam e atualizam as condições do PNCF, incluindo:

4.1.1. Decreto Presidencial, transferindo ao Conselho Monetário Nacional a competência para definir perfil de renda e patrimônio, para enquadramento no programa, especificando que o programa atende ao público da agricultura familiar;

4.1.2. alteração do Manual de Operações das Linhas de Financiamento do PNCF, efetivando as condições para as negociações entre herdeiros; e

4.1.3. aprovação e publicação de Resolução do Conselho Monetário, atualizando os valores do teto de financiamento, juros, prazos, perfil de renda e patrimônio para enquadramento em cada linha de financiamento.

4.2. Beneficiar, no mínimo, 30 mil famílias pelo PNCF em 2015, assegurando celeridade e qualidade aos processos, tanto na SRA como nas UTEs.

4.3. Estabelecer gratuidade para os serviços de ATER.

- 4.4. Definir procedimento que atribua responsabilidade solidária às entidades e empresas de assistência técnica, responsáveis pela elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos Projetos de SIC, quando estas realizarem procedimentos ou atividades que prejudiquem ou impeçam a execução do referido projeto, ou levem ao bloqueio de recursos das associações para as quais prestam serviço.
- 4.5. Estabelecer regra para que as ações de acompanhamento técnico social para as unidades produtivas do PNCF sejam definidas no Plano de Assistência Técnica – PAT, assegurando critérios e melhoria nas condições de acompanhamento e monitoramento do trabalho, pelas famílias beneficiadas.
- 4.6. Atualizar os valores dos tetos de financiamento para até R\$200 mil por família, incluindo os tetos da linha de Combate à Pobreza Rural.
- 4.7. Estabelecer taxa fixa de juros nos financiamentos do PNCF, eliminando a cobrança de juros cumulativos nas parcelas. Que os juros sejam de: zero por cento nas operações até 50 mil reais; 0,5% até 100 mil e de 1% acima de 100 mil reais.
- 4.8. Equiparar os bônus de adimplência das demais regiões com os aplicados na região do semiárido.
- 4.9. Construir e implementar um Plano de Recuperação para as unidades produtivas do PNCF, que ainda não se viabilizaram, inclusive com a retomada das unidades produtivas vendidas ou repassadas a pessoas que não tenham perfil de beneficiário, transferindo-as às famílias que obedeçam aos critérios do programa.
- 4.10. Estender aos beneficiários do PNCF as condições estabelecidas na Lei 13.001/2014, garantindo também, mecanismos de apoio e estímulo aos adimplentes.
- 4.11. Ampliar os debates com o MSTTR sobre as alternativas que permitam desburocratizar e ampliar os processos de reforma e construção de moradias pelos beneficiários do PNCF.
- 4.12. Anistiar as dívidas dos beneficiários que tenham perdido a produção ou bens produtivos, em razão de ocorrências climáticas, assegurando a recuperação da capacidade produtiva das áreas.

5. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO

- 5.1. Concluir, com urgência, todos os procedimentos necessários para efetivar a aplicação das novas modalidades de créditos aos assentados e assentadas, inclusive a atualização necessária dos sistemas e a integração entre eles.
- 5.2. Aprofundar o debate com o movimento sindical para encontrar alternativas ao modelo de contratação de ATER feito por chamada pública, que não tem sido capaz de responder às reais demandas dos assentamentos. Também, regularizar os contratos e o fluxo financeiro do orçamento, definindo um cronograma de repasse dos recursos para manter atualizado os pagamentos dos técnicos e técnicas.
- 5.3. Regularizar os contratos e convênios com estados e municípios para implantação da infraestrutura nos assentamentos, assegurando alternativas para os casos em que as prefeituras estiverem inadimplentes, o controle social de tais ações e o estabelecimento de contrapartida das prefeituras com ações, como por exemplo, a compra da produção dos assentamentos.
- 5.4. Universalizar o direito de acesso de assentados e assentadas ao PNHR, retomando os critérios que eram previstas no programa de habitação administrado pelo Incra, de modo a eliminar os condicionante atuais que têm impedido o amplo acesso ao programa. Também, assegurar a

liberação de recursos para recuperação e complementação de obras iniciadas no período em que o programa era operado pelo Incra.

- 5.5. Ampliar a abrangência do Programa Terra Forte de forma a garantir maior acesso das diversas organizações dos assentados e assentadas.
- 5.6. Ampliar e efetivar os processos de articulação entre os programas destinados ao desenvolvimento dos assentamentos com o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica- PLANAPO, ampliando e fortalecendo as práticas agroecológicas das famílias assentadas.
- 5.7. Concluir os processos necessários à concretização do Cadastro Ambiental nos Projetos de Assentamentos e a implantação de planos de recuperação das áreas degradadas, assegurando a devida articulação com os órgãos ambientais estaduais.
- 5.8. Universalizar o acesso dos assentados e assentadas ao PAA e PNAE, desburocratizando os instrumentos e ampliando o número de municípios a serem atendidos pelos programas. Emergencialmente, atender pelo menos 100 mil famílias em 2015.
- 5.9. Realizar convênio com a Contag, para apoiar ações de capacitação voltadas à melhoria da organização das famílias e da gestão dos assentamentos, especialmente para ampliar o acesso às políticas públicas e programas, como o Terra Forte e Terra Sol.

POLÍTICA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

1. POLÍTICA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 1.1. Construir a **Política Nacional da Agricultura Familiar** considerando o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, garantindo o marco legal adequado e o financiamento das ações, com a inclusão de suas diretrizes nos Planos Plurianuais. Tal política deverá prever, em especial, as seguintes condições:
 - 1.1.1. Garantir o papel estratégico da agricultura familiar no desenvolvimento rural, com a produção de alimentos saudáveis, geração de ocupações produtivas e renda no campo e conservação ambiental;
 - 1.1.2. Criar um programa que leve em consideração todo processo de sustentabilidade da produção na agricultura familiar, considerando as dimensões: ambiental, crédito, pesquisa, assistência técnica, formação, produtiva, processamento e comercialização;
 - 1.1.3. Criar um Cadastro da Agricultura Familiar, contemplando a necessidade de identificação e qualificação do estabelecimento e membros da unidade familiar. Para tanto, identificar a renda e a infraestrutura de capital produtivo e não produtivo; identificar a posse e domínio dos imóveis que compõe o estabelecimento; qualificar todos os integrantes da família, contemplar os dados de localização geodésica, garantir que seja gratuito e subsidiado pelo governo.
 - 1.1.4. Disponibilizar apoio financeiro (remuneração), equipamentos e infraestrutura aos STTRs para prestação de serviços para a agricultura família, dentre outros a emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e mobilização e formação de multiplicadores ambientais, realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR), bem como para os processos de mobilização e formação de agentes operadores desses sistemas.

- 1.1.5. Recompôr e fortalecer a política territorial e o controle social sobre as políticas públicas destinadas a agricultura familiar. Para tanto garantir os recursos financeiros e a ampliação da capacitação de conselheiros municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) e Membros dos Colegiados Territoriais considerando as especificidades regionais.
- 1.1.6. Promover a melhoria da infraestrutura do meio rural por meio do PAC III [armazenagem, estradas vicinais, pontes, acessos aquaviários (portos e barcos), energia elétrica (trifásica), comunicação e informação (internet, telefonia, rádios e TV comunitária)], com participação dos três entes federados.
- 1.1.7. Fortalecer os órgãos institucionais do Governo Federal de apoio à agricultura familiar, em especial, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB); Ministério da Educação (MEC); Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA); Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o Ministério da Integração Nacional (MIN) e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).
- 1.1.8. Estimular a multifuncionalidade por meio da ampliação dos incentivos nas políticas públicas para a agricultura familiar agregando as outras dimensões do rural, ampliando as políticas de incentivo de trabalho e renda rural não agrícola.
- 1.1.9. Criar programa articulado de utilização de água e solos garantindo o abastecimento de água potável para consumo humano e uso geral na agricultura familiar, com recuperação de solos degradados, levando em consideração o manejo sustentável dos biomas, em especial o da caatinga, como meio de combate à desertificação.
- 1.1.10. Apoiar a implantação dos quintais produtivos nas unidades familiares de produção rural, em especial para mulheres.
- 1.1.11. Implementar Programa Nacional de Redução de Uso dos Agrotóxicos (PRONARA) como meta prioritária do Plano Plurianual 2016/2019.

2. FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ANO AGRÍCOLA 2015/2016:

- 2.1. Recursos de R\$ 53,66 bilhões para o Plano-Safra 2015/2016 e demais políticas de geração de emprego e renda na agricultura familiar, mantendo as atuais condições de juros e prazos de pagamento no PRONAF garantindo a implementação do Seguro Renda e a comercialização da produção, com a distribuição dos recursos conforme quadro abaixo:

Itens do orçamento	Valor (em bilhões R\$)
1 – Financiamento Pronaf Crédito:	30,00
1.1 – Pronaf Crédito de Custeio.	15,00
1.2 – Pronaf Crédito de Investimento.	15,00
2 – Outras Políticas Públicas e Programas:	23,66
2.1 – Assistência Técnica e Extensão Rural.	5,20
2.2 – Pesquisa, geração e transferência de tecnologias na Agricultura Familiar.	2,36
2.3 – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.	3,60

Itens do orçamento	Valor (em bilhões R\$)
2.4 – PGPM/AF + PGPAF.	1,00
2.5 – Seguro da Agricultura Familiar – SEAF	1,00
2.6 – Regularização Fundiária.	2,50
2.7 – Pagamento por serviços ambientais	1,00
2.8 – Regularização Ambiental (implantação do CAR).	2,20
2.9 – Ações Emergenciais na Agricultura Familiar.	3,50
2.10 – Garantia Safra	1,30
3 – TOTAL GERAL	53,66

2.2. Políticas diferenciadas de financiamento e garantia de renda na Agricultura Familiar:

- 2.2.1. Garantir bônus de adimplência de 30% para os créditos Pronaf Jovem e Mulher.
- 2.2.2. Criar linha de crédito específica para construção de reservatórios para irrigação e aquicultura com as mesmas condições de encargos do PNCF.
- 2.2.3. Garantir recursos financeiros para atualização do zoneamento agroclimático, incluindo novas áreas e novas cultivares em todo o Brasil.
- 2.2.4. Incluir pescado na lista de produtos contemplados no PGPAF e promover a revisão dos preços de garantia considerando os custos de produção acrescidos de 30%, conforme previsto no Estatuto da Terra, como forma de garantir renda aos agricultores familiares;
- 2.2.5. Promover ajuste na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) para produtos da agricultura familiar com fins alimentares ampliando os valores atuais no mínimo em
- 2.2.6. Tornar perene os normativos sobre renegociação de dívidas dos Agricultores Familiares: Resoluções 4.212, de 18/4/2013 e 4.250, de 16/7/2013.
- 2.2.7. Estender os benefícios do Art. 8º da Lei 12.844/13 às Cooperativas de Agricultores Familiares que renegociaram as dívidas pela Resolução 2.471/98.
- 2.2.8. Promover a anistia das dívidas dos agricultores familiares que tiveram perdas por variações climáticas para culturas zoneadas ou não, bem como liberar o acesso a novos créditos.

3. PESQUISA E GERAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR.

- 3.1. Criar o do Sistema Embrapa de Pesquisa e Inovação para Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais e Agroecologia composto por uma Diretoria de Agricultura Familiar da EMBRAPA, pelos Fóruns Nacional e Regionais, pelos Núcleos Locais e pelo Observatório da Agricultura Familiar, garantindo os recursos orçamentários e financeiros para a implementação para constituição e custeio desse sistema, para realização de concurso e contratação profissionais com perfil adequado a este público, como parte do Acordo de Cooperação entre Embrapa e CONTAG.
- 3.2. Destinar R\$ 2,36 bilhões para financiamento da Pesquisa para Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais e Agroecologia, sendo:
 - 3.2.1. R\$ 10 milhões para criação e apoio ao funcionamento do Observatório da Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais e Agroecologia;

- 3.2.2. R\$ 1,8 bilhões para constituição de 5 (cinco) Arranjos e Projetos para Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais e Agroecologia, sendo um por Bioma.
- 3.2.3. R\$ 450 milhões para construção do Portfólio de Projetos Estratégicos para a Agricultura Familiar.
- 3.2.4. R\$ 100 milhões para constituição e apoio ao funcionamento dos Fóruns da Agricultura Familiar nas Unidades da Embrapa.
- 3.2.5. R\$ 200 milhões para formação em processo de Desenvolvimento Local Sustentável, construção de conhecimentos e gestão de empreendimentos familiares.
- 3.3. Ampliar o programa de monitoramento agroclimatológico como forma de prevenir cheias e estiagens, bem como ampliar a cobertura às áreas de produção da agricultura familiar, garantindo a revisão do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC).
- 3.4. Reestruturar e/ou criar bancos de sementes crioulas nos Estados e implementar de ações conjuntas de produção e distribuição, com participação da Agricultura Familiar.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

- 4.1. Promover a implantação imediata da ANATER conjugando recursos humanos e financeiros entre entes federados e sociedade civil para universalizar aos agricultores familiares Ater no PPA 2015/2019, no sentido de implementar as políticas públicas, para tanto prever recursos crescentes, a fim de garantir R\$ 6,0 bilhões para o Plano Safra 2018/2019;
- 4.2. Realizar estudos sobre a realidade e potencialidades da agricultura familiar, qualificando o Censo Agropecuário 2015 e promovendo avaliação e monitoramento sistemático das políticas públicas;
- 4.3. Incluir a educação ambiental na grade curricular disponibilizando recursos para o Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), como forma de promover a integração entre meio ambiente, agricultura, saúde e alimentação.
- 4.4. Reduzir a carga tributária das prestadoras de serviços de ATER privadas, sem fins lucrativos, considerando-se os diferentes tipos de organizações equiparando-as pare efeito de desoneração às instituições com título de utilidade pública.
- 4.5. Nos procedimentos de Chamada de ATER:
 - 4.5.1. Garantir o pagamento do piso mínimo da remuneração da categoria para a equipe técnica das prestadoras de serviços, considerando-se os diferentes tipos de entidades;
 - 4.5.2. Garantir adiantamento 30% do valor anual, concedido no início de cada ano do contrato;
 - 4.5.3. Garantir a correção dos valores previstos nas planilhas das chamadas de ATER para evitar a defasagem dos custos nos anos subsequentes do contrato de serviço;
 - 4.5.4. Estabelecer o prazo de cinco (5) anos com prorrogação de mais um ano para todos os contratos de serviços das chamadas de ATER;
- 4.6. Quanto ao Sistema de Acompanhamento da ATER (SIATER):
 - 4.6.1. Criar o observatório do SIATER para identificar situações e demandas que extrapolam as atribuições das prestadoras de serviços de ATER, que devem ser remetidas ao poder público municipal e/ou estadual, com prazo de resposta e encaminhamento da solução;

4.6.2. Publicar chamadas de ATER específicas para elaboração do CAR para o público não atendido pelos contratos em vigor.

5. PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR:

- 5.1. Garantir, no Plano Plurianual 2015-2019, o atendimento do déficit de habitação rural, estimado em 800 mil unidades, destinando recursos da ordem de 200 mil unidades habitacionais para o período 2015/2016.
- 5.2. Promover a integração de políticas e programas ao PNHR, em especial, energia solar, quintais produtivos, poços profundos para abastecimento coletivo, fogões ecológicos, reuso das águas, biodigestores, fossas ecológicas etc., nos moldes do que já ocorre com as cisternas para consumo humano e para produção P1MC e P1+2.
- 5.3. Alterar os limites de enquadramento do G1 para R\$ 35.000,00 de renda bruta anual.
- 5.4. Alterar os tetos das Unidades Habitacionais para Reforma e Construção no G1, considerando:
 - 5.4.1. Construção R\$ 49.000,00 para Região Norte e R\$ 45.000,00 para as demais regiões.
 - 5.4.2. Reforma R\$ 25.500,00 para região Norte e 23.000,00 para demais regiões.
 - 5.4.3. Alterar para R\$ 2.000,00 os valores da ATEC e TTS, respectivamente.
- 5.5. Priorizar no PRONATEC a formação de pedreiros, hidráulicos, eletricitas, encanadores etc. que atuam no PNHR.
- 5.6. Destinar o equivalente a 1% sobre valor de cada Unidade Habitacional para viabilizar a mobilização, organização e acompanhamento da execução das obras pelas Entidades Organizadoras.

6. AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

- 6.1. Dar tratamento diferenciado aos empreendimentos da agricultura familiar que processam e agroindustrializam produtos de origem animal, sucos e bebidas;
- 6.2. Garantir à implementação do SUASA, em parceria com Estados, Municípios e Territórios Rurais, disponibilizando recursos para contratação de profissionais e infraestrutura, além de realizar campanha massiva sobre a importância da adesão de Estados e Municípios ao sistema.
- 6.3. Criar mecanismos que facilitem o acesso ao crédito para que os empreendimentos da agricultura familiar possam armazenar e agroindustrializar os produtos;
- 6.4. Potencializar os instrumentos de comercialização dos produtos da agricultura familiar, tais como as feiras, centrais de distribuição, cooperativas, associações rurais e grupos produtivos.
- 6.5. Estimular a certificação de origem dos produtos da Agricultura Familiar como estratégia de valorização cultural.

7. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DAS UNIDADES FAMILIARES E DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL.

- 7.1. Criar fundo ambiental, com recursos financeiros de royalties das empresas, para reparação aos impactos ambientais sofridos pelos estabelecimentos familiares, nos municípios atingidos pelos grandes projetos de infraestrutura e exploração mineral. O fundo deve ser gerido de forma paritária entre governo e sociedade civil por meio das entidades representativas da agricultura familiar;
- 7.2. Implementar a Política Nacional de Agroecologia e Produtos Orgânicos (PNAPO) por meio de pagamentos diferenciados produtos oriundos da agricultura familiar;
- 7.3. Disponibilizar recursos orçamentários para o plano plurianual para a realização do CAR e promoção da recuperação dos passivos ambientais;
- 7.4. Incluir valor adicional nas políticas públicas existentes (PNHR, PAA, PNAE, GARANTIA SAFRA, PRONAF) a fim e cobrir os custos relativos a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- 7.5. Aprovação de mínimo 20% de todos os Planos de Manejo Florestal Comunitário e Familiar protocolados nos órgãos ambientais federais.
- 7.6. Promover o levantamento de informações das unidades de conservação no tocante ao passivo fundiário, conflitos, número de famílias afetadas, planos de manejo, a fim de elaborar planejamento de alternativas de soluções.
- 7.7. Criar linha de crédito de até R\$ 150.000,00, com prazo de 15 anos, com 80% de rebate para incentivar a geração de energia renovável (a exemplo da eólica, solar e etc...), com recursos oriundos do MME (Ministério de Minas e Energia), Ministério de Meio Ambiente (MMA), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).
- 7.8. Criar entre órgãos federados programa de pagamento por serviços ambientais, especialmente aqueles relacionados com a proteção e conservação de recursos hídricos, para tanto regulamentar o Art. 41 do Código Florestal;
- 7.9. Realização dos Planos de Manejo das Reservas Extrativistas (RESEX) por meio de articulação institucional dos agentes federados;

8. REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.019/2014

- 8.1. Garantir a regulamentação e implementação da Lei 13.019/2014 que “Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”.

9. REGIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR:

9.1. Região Nordeste:

- 9.1.1. Implementar às ações de Convivência com o Semiárido, conforme previsto na Lei 10.420/2002, priorizando a integração entre os programas e políticas públicas, com ênfase em uma política de irrigação voltada para Agricultura Familiar em consonância com o documento: “Diretrizes de Convivência com Semiárido” construídas pelo MSTTR e parceiros;

- 9.1.2. Retomar e Ampliar o Projeto Dom Helder Câmara (PDHC) estendendo-o para todos os Municípios abrangidos pelo semiárido brasileiro;
- 9.1.3. Aplicar o teto do Benefício Garantia-Safra no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por família no ano agrícola 2015/2016, disponibilizado em 5 (cinco) parcelas mensais;
- 9.1.4. Apoiar e estimular a produção de grãos e forrageiras na região;
- 9.1.5. Garantir infraestruturas para estoques nos Territórios por Estados.

9.2. Região Norte:

- 9.2.1. Reavaliar a política de incentivo a produção de biodiesel a partir da Palma, em especial, relacionada aos impactos e manutenção dos igarapés;
- 9.2.2. Criar uma política de crédito diferenciada para a realidade amazônica, levando em conta as características geográficas, o potencial de produção e suas especificidades, especialmente, relacionados aos planos de manejo florestal, simplificando os procedimentos de acesso aos recursos do Pronaf Floresta e do Pronaf Produtivo Orientado (PPO).

ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS

1. POLÍTICA NACIONAL PARA OS TRABALHADORES (AS) EMPREGADOS (AS) RURAIS – PNATRE (Decreto Lei nº 7.943, de 5 de março de 2013):

- 1.1. Implementar a PNATRE, instituída pelo Decreto Presidencial nº 7.943, de 5 de março de 2013, tendo por base a redução da informalidade no campo, a criação de programas de habitação, proteção social, saúde, escolarização, qualificação, requalificação e reinserção produtiva, na perspectiva de possibilitar aos empregados e empregadas rurais que perderem o emprego em virtude da mecanização, automação e inovações tecnológicas, se tornarem assentados e agricultores familiares ou recolocados em novos postos de trabalho no campo brasileiro.
- 1.2. Realizar o lançamento oficial do Plano Nacional dos Trabalhadores Rurais Empregados – PLANATRE instituído por força da Portaria Interministerial da Secretaria Geral da Presidência da República/Ministério do Trabalho e Emprego – SGPR/TEM n. 02 de 02.04.2014, com a publicação impressa dos termos da PNATRE e do mencionado plano.
- 1.3. Reestruturar o Ministério do Trabalho e Emprego, destinando recursos financeiros para garantir o seu efetivo funcionamento, assim como, a realização de concurso público para recomposição e ampliação do número de auditores fiscais do trabalho;
- 1.4. Execução das ações de combate à informalidade previstas na PNATRE e na PLANATRE, sobretudo no que se refere à intensificação da fiscalização, efetivação da intermediação pública de mão de obra no campo e realização das Oficinas de Diálogo Social, dentre outras ações previstas;
- 1.5. Garantir aos trabalhadores (as) assalariados (as) rurais, acesso aos programas de habitação, readequando as normas considerando as demandas e especificidades deste público, assim como, viabilizar, através de ações articuladas com os Governos dos Estados e Prefeituras dos municípios, a doação de imóveis (nas zonas urbanas e rurais) para a construção de casas para os assalariados e assalariadas rurais;
- 1.6. Executar as ações previstas no Eixo 1 da PLANATRE para garantir a erradicação do analfabetismo, a elevação da escolaridade e o aumento da qualificação e capacitação profissional dos assalariados e assalariadas rurais;

- 1.7. Criar um programa para os assalariados e assalariadas rurais que assegure, no período de entressafra, o recebimento de uma bolsa pecuniária vinculada à escolarização e qualificação, a exemplo do Programa Mão Amiga (Sergipe) e Chapéu de Palha (Pernambuco);
- 1.8. Assegurar o assentamento dos trabalhadores (as) assalariados e assalariadas rurais que perderem seus empregos em razão do processo de mecanização e automação;
- 1.9. Reconhecer o direito dos assalariados/as rurais ao benefício da aposentadoria mediante comprovação do exercício da atividade rural com base em início de prova material, considerando o elevado grau de informalidade das relações de trabalho na área rural;
- 1.10. Assegurar aos assalariados e assalariadas rurais, mediante alteração de lei, o direito ao Programa de Integração Social – PIS, independente do vínculo de trabalho ser com pessoa física ou jurídica.
- 1.11. Revisão da Tabela do Salário Família para equiparar a remuneração base ao salário mínimo vigente.

2. PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO:

- 2.1. Cumprir as obrigações assumidas quando da assinatura Carta Compromisso Contra o Trabalho Escravo, lançada pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), especialmente no que se refere a efetivação das ações previstas no 2º. Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo; reconhecimento e defesa da definição de trabalho análogo ao de escravo presente no artigo 149 do Código Penal; a defesa do cadastro de empregadores flagrados com mão de obra escrava, conhecido como a “lista suja”, instrumento mantido por intermédio da Portaria Interministerial 02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; e a destinação de recursos e garantia de apoio político para as ações de fiscalização.
- 2.2. Garantir a manutenção do conceito de trabalho análogo ao de escravo previsto no artigo 149 do Código Penal, caracterizado por trabalho forçado, servidão por dívida, condições degradantes ou jornada exaustiva;
- 2.3. Assegurar a manutenção do cadastro de empregadores que utilizaram mão de obra escrava e a sua divulgação em mídia de grande circulação e rádios comunitárias e incentivar sua consulta para os devidos fins.
- 2.4. Apoiar e destinar recursos destinados a fortalecer as ações de fiscalização, principalmente a partir da recomposição e ampliação dos Grupos Especiais de Fiscalização Móveis;
- 2.5. Ampliar as ações preventivas de combate ao trabalho escravo, bem como, assegurar aos trabalhadores resgatados políticas públicas relativas à escolarização, qualificação e capacitação proporcional com a finalidade de viabilizar a sua reintegração e reinserção produtiva.

ORGANIZAÇÃO SINDICAL

1. REGISTRO SINDICAL:

- 1.1. Cobrar do Governo Federal a apresentação de um Projeto de Lei que discipline o Registro Sindical no Brasil com regras claras e segurança jurídica (Súmula 677/2003 - STF) que regulamente a Dissociação Sindical de categorias e a formação de novas entidades, que estabeleça critérios claros e efetivos de Representatividade Sindical para dirimir conflitos de representação e assegurar respeito a real vontade dos trabalhadores.

- 1.2 Reestruturar o setor de registros sindicais do MTe, com a recomposição e ampliação do quadro servidores e estrutura física nas superintendências estaduais e no DF e junto ao CNES – Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, em condições suficientes e adequadas para que o MTe possa, efetivamente, cumprir com sua tarefa institucional de proceder ao registro sindical e zelar pela unicidade sindical.
- 1.3 Assegurar a imediata implantação do processo eletrônico junto ao registro sindical, com respeito às regras do processo administrativo, com a total publicidade e acesso público a todos os atos, decisões, notas técnicas e tramitações, assegurando transparência, respeito efetivo a todos os prazos de tramitação, atualização diária de informações disponibilizadas para consultas via internet, livre acesso aos autos físicos dos processos administrativos no CNES – Cadastro Nacional de Entidades Sindicais por representantes constituídos, ampla defesa e respeito ao contraditório nas tramitações administrativas junto ao CNES.
- 1.4 Implantar a análise prévia e rápida de admissibilidade das impugnações – com arquivamento imediato das impugnações irregulares em desacordo com as regras do Registro Sindical, além de assegurar efetiva tramitação prioritária e célere das impugnações.
- 1.5 Concluir imediatamente a análise dos mais de 300 (trezentos) processos de registro sindical e de alteração estatutária das entidades vinculadas ao sistema CONTAG que aguardam análise junto ao CNES e que já ultrapassaram o prazo máximo de tramitação, de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 28 da Portaria MTe nº 186/2008 (para processos de federações), e no art. 43 da Portaria MTe nº 326/2013 (para processos de sindicatos).

2. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:

- 2.1. Regular a contribuição sindical rural da agricultura familiar.

POLÍTICAS SOCIAIS

1. PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 1.1. Rever o teor das medidas provisórias 664 e 665 de 30 de dezembro de 2014, com vistas a não restrição dos direitos dos trabalhadores/as, em especial a pensão por morte, seguro desemprego e o abono salarial.
- 1.2. Criar e implementar mecanismos e procedimentos que agilizem a análise dos benefícios por incapacidade, em especial nas agências do INSS que não dispõem de médicos peritos para fazer o atendimento.
- 1.3. Implementar o novo módulo do CNIS-RURAL que permite atualizar as informações cadastrais dos segurados especiais já inscritos no sistema.
- 1.4. Garantir o reconhecimento automático dos direitos previdenciários dos segurados/as especiais, a partir das informações que constam nas bases de dados que integram o sistema CNIS-RURAL e que demonstram o vínculo do trabalhador com a atividade rural.
- 1.5. Implementar uma política de proteção previdenciária específica para os assalariados/as rurais, com regras de proteção e de contribuição que dialoguem com o trabalho rural de natureza sazonal.
- 1.6. Agilizar as orientações técnicas e os procedimentos que orientam e definem o enquadramento previdenciário dos dirigentes sindicais que exercem mandatos de representação s em todas as instâncias do sistema confederativo CONTAG, dando-se conclusão definitiva aos processos que envolvem os dirigentes da CONTAG.

- 1.7. Concluir o Plano de Expansão das novas Agências de Atendimento da Previdência Social, com contratação de novos servidores, visando melhorar o atendimento dos segurados/as.

2. EDUCAÇÃO DO CAMPO

- 2.1. Ampliar e consolidar o Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – Procampo, com dotação orçamentária capaz de assegurar infraestrutura de hospedagem, alimentação e deslocamento para os/as jovens do campo;
- 2.2. Consolidar e fortalecer o Pronatec campo, com adequação dos recursos financeiros capazes de garantir material pedagógico, deslocamento, hospedagem, alimentação, realização dos cursos de forma descentralizada e a utilização da pedagogia da alternância;
- 2.3. Criação de uma Política Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA.
- 2.4. Ampliar a dotação orçamentária destinada ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, com vistas à execução de cursos técnicos, superior e especialização para os assentados/as da reforma agrária e crédito fundiário.
- 2.5. Criar mecanismos mais rígidos que venha a coibir o fechamento das escolas do campo e assegurar a Infraestrutura de apoio ao funcionamento das mesmas.
- 2.6. Assegurar dotação orçamentária e financeira para garantir a conclusão das reformas e funcionamento do Centro de Formação e Educação de Caldas Novas.
- 2.7. Criar mecanismos que levem os estados constituírem instâncias estaduais de gestão e controle social sobre a temática de educação do campo.
- 2.8. Ampliar a dotação orçamentária do INCRA destinada ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, com vistas à execução de cursos técnicos, superior e especialização para os assentados/as da reforma agrária e crédito fundiário.

3. PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL

- 3.1. Elaborar, aprovar e implementar a Política Nacional de Educação Infantil do Campo, considerando as orientações das Diretrizes Operacionais para a Educação do Campo (Resolução N 1, de 3 de Abril de 2002, CNE/CEB) e as Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo (Resolução N 2, de 28 de Abril de 2008, CNE/CEB) e as recomendações do Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pela portaria 6/2013, que formulou uma proposta sobre a Expansão da Educação Infantil do Campo.
- 3.2. Reformulação e adequação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI para atender as especificidades do campo.
- 3.3. Implementar uma ação de formação junto aos agricultores/as familiares com vistas a construção de uma proposta voltada para a erradicação do trabalho infantil, articulada com uma ação formativa e educativa na perspectiva de assegurar a sucessão rural no campo.

4. SAÚDE DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS

- 4.1. Criar e implementar o Programa Nacional de Saneamento Básico Rural com garantia de água potável, coleta e destino adequado de resíduos sólidos e tratamento de esgoto, respeitando as especificidades e realidade de cada local.
- 4.2. Ampliar e qualificar as ações de vigilância com vistas a reduzir os impactos na saúde do trabalhador e trabalhadora na agricultura e no ambiente decorrente das atividades econômicas, em especial pela exposição de agrotóxicos.
- 4.3. Ampliação do acesso à atenção básica, contemplando as populações do campo, floresta e das águas.
- 4.4. Viabilizar que a haja uma compensação pelas empresas que causam impactos no ambiente e saúde, com recursos específicos para minimização dos impactos na população atingida;
- 4.5. Garantir meios para que a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, Florestas e Águas seja implementada em todas as instâncias do SUS.
- 4.6. Renovação do Acordo de Cooperação 007/2011 entre Contag e Ministério da Saúde e do projeto de Formação de Lideranças em parceria com Ministério da Saúde e Fundação Oswaldo Cruz.

TERCEIRA IDADE

1. CRÉDITO CONSIGNADO:

- 1.1. Efetivar a implantação do sistema de Empréstimo Consignado Online – ECO, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – DATAPREV para que os empréstimos contratados para os aposentados e pensionistas sejam feitos na conta benefício.
- 1.2. Intensificar as ações de fiscalização em relação às instituições financeiras que pressionam os aposentados e pensionistas a se tornarem correntistas.
- 1.3. Implementar campanha massiva, em todos os meios de comunicação, que oriente aposentados e pensionistas sobre os riscos do endividamento gerado pelos empréstimos consignados.
- 1.4. Garantir que o pagamento dos benefícios previdenciários, como aposentadoria e pensão, seja feito por instituições financeiras públicas e por cooperativas de crédito da agricultura familiar e da economia solidária.

2. PROGRAMA DE CISTERNAS:

- 2.1. Incluir, de forma prioritária, as pessoas idosas no Programa de Cisternas 1ª e 2ª Água, garantindo também assistência técnica.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. Garantir a participação da CONTAG e dos movimentos sociais nos espaços institucionais nacionais e internacionais de diálogo e negociação já existentes, e criar outros espaços de diálogo em que se faz necessária para a participação social para o avanço da projeção internacional do Brasil como Estado Democrático de Direito, em especial:

- 1.1. Mesas de diálogo e negociação sobre:
 - 1.1.1. As políticas comerciais do Brasil, por meio da constituição do Conselho Brasileiro de Relações Internacionais do Ministério de Relações Exteriores, assegurando as condições financeiras para viabilizar a participação da CONTAG nesse espaço;
 - 1.1.2. Discussão dos impactos dos grandes projetos na Amazônia internacional e em outras regiões brasileiras;
 - 1.1.3. Governança fundiária e territorial: impactos dos processos de estrangeirização de terras, territórios e patrimônio ambiental nacional.
 - 1.1.4. Cooperação brasileira internacional: impactos sobre a segurança alimentar de outros países e regiões.
2. Apoio aos processos de cooperação internacional da sociedade civil x sociedade civil:
 - 2.1. Promover a construção de políticas de fortalecimento da agricultura familiar, camponesa e indígena e garantia da soberania e segurança alimentar dos povos e comunidades tradicionais de diversos países e regiões (MERCOSUL, UNASUL, CELAC e CPLP).
 - 2.2. Apoio às iniciativas regionais de realização de estudos científicos e difusão de conhecimento sobre as questões relacionadas à agricultura familiar no âmbito do MERCOSUL, UNASUL, CELAC e CPLP;
3. Garantir a continuidade do Comitê Nacional do Ano Internacional da Agricultura Familiar 2014 e a sua articulação com as temáticas do Ano dos Solos 2015, de modo a assegurar o desenvolvimento do diálogo e das ações de visibilidade e fortalecimento da agricultura familiar.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA

1. Participação Social na Gestão e Controle das Políticas Públicas

- 1.1. Reapresentar a proposta da política e do sistema nacional de participação social, garantindo condições de empoderamento da população para o exercício da gestão e do controle social das políticas públicas no campo.

2. Reforma Política Democrática e Eleições Limpas

- 2.1. Atuar para a realização da Reforma Política apoiando as propostas da Sociedade Civil, seja pela aprovação do Projeto de Lei de iniciativa Popular pela Reforma Política Democrática e Eleições Limpas, e/ou fortalecendo os mecanismos de Democracia Direta através da convocação do Plebiscito pela Constituinte Soberana e Exclusiva do Sistema Político.

3. Democratização e Acesso aos Meios de Comunicação

- 3.1. Assegurando à população rural o pleno acesso à internet e telefonia de qualidade, e a processos formativos para utilização das novas tecnologias da informação, especialmente para a juventude nas comunidades rurais.

4. Segurança Pública para o Meio Rural

- 4.1. Pactuação em âmbito federal, estadual e municipal de ações e programas articulados de segurança pública para o meio rural que visem à prevenção e repressão a todos os tipos de violência no campo.



www.contag.org.br